

**CONSELHOS MUNICIPAIS****EDITAL Nº 001/2021/CMAS.**

**Dispõe sobre o processo de escolha dos novos membros, representantes da Sociedade Civil, para composição do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, biênio setembro de 2021/ setembro de 2023.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS Cristais Paulista/SP, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS- Lei nº. 8.742, de 7 de dezembro de 1993, Resolução CNAS nº237 de 2006 e Lei Municipal nº 2.083 de 26 de julho de 2021 e por intermédio da COMISSÃO ORGANIZADORA nomeada na forma da Resolução 001/2021, faz saber a todos os interessados que está aberto o processo de escolha dos novos membros do CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Cristais Paulista/SP, nos seguintes termos:

Art. 1º – A eleição dos representantes da sociedade civil que integrarão o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-CMAS, biênio setembro de 2021/ setembro de 2023, se dará através de Assembleia de Eleição, que será realizada no dia 20 de setembro de 2021, às 14:30h na EMEF Jarcy Araci de Mattos.

**Dos candidatos e vagas de Conselheiros do CMAS**

Art. 2º – Poderão concorrer à eleição para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- CMAS, biênio setembro de 2021/ setembro de 2023, observado as Resoluções do Conselho Nacional de Assistência Social e Lei Municipal, 06 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor, eleitos em foro próprio, tendo como candidatos e/ou eleitores os segmentos abaixo mencionados.

02 – Representantes dos usuários;

02 – Representantes das entidades e organizações de assistência social;

02 – Representantes dos trabalhadores do setor.

§1º – Para cada vaga, corresponderá dois membros titulares e dois membros suplentes.

§2º – Não havendo possibilidade de representação paritária dos segmentos devido ao porte do Município, o segmento não representado será dividido igualmente aos demais.

Art. 3º Somente poderão concorrer às vagas os munícipes cadastrados como Delegado, seguindo os critérios do Art. 6º deste Edital.

Art. 4º – A partir da data de publicação do presente Edital os interessados em concorrer a uma representação da sociedade civil no CMAS, deverão imprimir os anexos deste edital e proceder com a consulta popular para aprovação de cadastro como candidato.

§1º – no caso de entidades e organizações de assistência social, deverão indicar o seu representante de acordo com o Anexo I deste Edital.

§2º – no caso dos seguimentos Usuários e Trabalhadores do setor, o candidato deverá apresentar o Anexo II com a assinatura de pessoas que fazem parte deste seguimento e que o identificam como aptos a representar o seguimento, com no mínimo 10 assinaturas.consulta popular para aprovação de cadastro como candidato.

§1º – no caso de entidades e organizações de assistência social, deverão indicar o seu representante de acordo com o Anexo I deste Edital.

§2º – no caso dos seguimentos Usuários e Trabalhadores do setor, o candidato deverá apresentar o Anexo II com a assinatura de pessoas que fazem parte deste seguimento e que o identificam como aptos a representar o seguimento, com no mínimo 10 assinaturas.

§4º- cada candidato poderá representar um único setor.

### **Dos impedimentos**

Art. 5º – Não serão aceitas inscrições de candidatos na qualidade de representantes da sociedade civil que estejam exercendo cargos de confiança e ou funções comissionadas junto ao Poder Público Municipal, Estadual ou Federal.

### **Dos Eleitores**

Art. 6º – São eleitores aptos a participarem da Assembleia de Eleição, os munícipes de Cristais Paulista, residentes e eleitores nesta localidade, que comparecerem à Assembleia de Eleição, portando documentação comprobatória para a realização do cadastramento como delegado até as 14:15 do dia 20 de setembro de 2021, na EMEF Jarcy Araci de Mattos

### **Da Assembleia**

Art. 7º – A Assembleia de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil para compor o CMAS será coordenada pela Comissão Organizadora, nomeada pela Resolução 01/2021 do CMAS

Art. 8º – A Comissão Organizadora deverá registrar em ata todos os procedimentos da Assembleia de Eleição e Posse e do CMAS.

Art. 9º – A Assembleia de Eleição e Posse e do CMAS terá início com a apresentação sobre o papel do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS. Em seguida, serão expostos os procedimentos de escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS para o biênio setembro de 2021/ setembro de 2023.

Art. 10 – Após as apresentações das Entidades, os votantes se reunirão pelo prazo máximo de dez minutos, definirão um coordenador (a) para o trabalho e farão o processo de escolha dos representantes da sociedade civil por categoria para comporem o CMAS no biênio setembro de 2021/ setembro de 2023, sendo o mais votado eleito como titular e o segundo mais votado como suplente.

Art. 11 – Quando o segmento da Sociedade Civil tiver um único candidato, será eleito por simples aclamação.

Art. 12 – O coordenador escolhido apresentará aos presentes o nome dos representantes da sociedade civil que irão compor o CMAS no biênio setembro de 2021/ setembro de 2023 definidas pelo grupo, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os presentes.

### **Da Proclamação dos Eleitos**

Art. 13 – O resultado da Assembleia de Eleição e Posse e do CMAS será divulgado em edital afixado no mural e inserido no site da prefeitura do Município de Cristais Paulista.

## Da Posse

Art. 14 – A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS dar-se-á pela Comissão Eleitora, na própria Assembleia de Eleição e posse, após a divulgação dos nomes dos representantes eleitos.

Art. 15 – Após a posse, os membros titulares do CMAS elegerão a Diretoria do Conselho.

Art. 16 – A função do Conselheiro de Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não remunerado.

Art. 17 – Em caso de omissão deste Edital, as questões serão resolvidas pela Comissão Organizadora, sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Cristais paulista.

**Cristais Paulista, 09 de setembro de 2021**

**Paloma Malta Rodrigues  
Presidente do CMAS de Cristais Paulista/SP**

**Anexo I- Ficha de indicação de representantes para o CMAS**

Dados da Entidade:	
Nome da Entidade:	
CNPJ:	Insc. Nº:
Endereço	Telefone
Dados dos representantes:	
Nome do Titular:	
CPF:	RG
Endereço	Telefone
Vínculo com a entidade:	Profissão:
Nome do Suplente:	
CPF:	RG
Endereço	Telefone
Vínculo com a entidade:	Profissão:

Cristais Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Ass. do Responsável  
(carimbo)

## Anexo II

## Ficha de indicação de representantes da sociedade civil para o CMAS

Nós, abaixo assinados, integrantes do segmento:

- ( ) Representantes dos usuários;  
 ( ) Representantes dos trabalhadores do setor.

Indicamos o Sr. (a)

\_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_ para nos representar e  
 concorrer a uma vaga de CONSELHEIRO (A) no CMAS.

	Nome:	Assinatura:
1.		
2.		
3.		
4.		
5.		
6.		
7.		
8.		
9.		
10.		
11.		
12.		
13.		
14.		
15.		
16.		
17.		
18.		
19.		
20.		